



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E WSA CONSTRUTORA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

SOLICITAÇÃO: Nº 32/2022

PROCESSO: Nº 34/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: WSA CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em instalações elétricas e intervenção civil, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante do Convite.

VALOR TOTAL: R\$ 321.700,00 (trezentos e vinte e um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de abril de 2022

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31 de maio de 2022.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 34/2022, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WSA CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na rua Av. Paulo Prado, nº 213, bairro Santo Antônio, na cidade de Louveira/SP, inscrita no CNPJ Nº 35.140.454/0001-42, neste ato representada por sua representante legal, Sra **EDUARDA SILVA ARAUJO**, portadora do RG nº 57.201.165-9, CPF sob nº 474.537.068-74, residente e domiciliada na rua: Ricieri Chiquetto, nº 1040, bairro Santo Antonio, cidade Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada em instalações elétricas e intervenção civil, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Convite.

1.2. A execução dos serviços mencionados nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 04/2022**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Convite nº 04/2022 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ R\$ 321.700,00 (trezentos e vinte e um mil e setecentos reais).

2.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório/projeto contendo os serviços efetivamente realizados.

2.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a nota fiscal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

2.5. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

2.6. Caso a estimativa total do projeto e planilha orçamentária não se concretize, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a complementar qualquer pagamento, ou a indenizar perdas ou danos.

2.7. A medição será realizada de acordo com o cronograma constante no anexo XII.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do legislativo 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) e 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.2. Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4. Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATADA;

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do Convite nº 04/2022.
- 6.2.** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- 6.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- 6.4.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.** Utilizar mão de obra qualificada e especializada para a execução dos serviços;
- 6.6.** Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguro e outras despesas relacionadas à execução dos serviços;
- 6.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** o relatório físico como também em mídia digital.
- 6.8.** Este contrato será rescindido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.9.** Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a **CONTRATADA** ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 6.10.** Se a **CONTRATADA** der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa, obedecidos os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os critérios sancionatórios adotados neste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

- 7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- 7.2.** Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite subjacente a este contrato administrativo.
- 7.3.** Adotam a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 8.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

8.3. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 01 de abril de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente - CONTRATANTE

WSA CONSTRUTORA EIRELI
EDUARDA SILVA ARAUJO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Gustavo da Paixão Silva
RG 42.080.348-8

2. _____
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº: 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: WSA CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATO Nº: 06/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em instalações elétricas e intervenção civil, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a instalação de aparelhos de ar condicionado na Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência/ Memorial Descritivo, parte integrante do Convite.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 01 de abril de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.996.414-58, e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome José Marcos Rodrigues de Oliveira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.996.414-58 e RG. 26.118.877-2 SSP/SP

Data de nascimento: 08 de junho de 1977

Endereço residencial completo: Rua Pedro Bassi, 320; Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.marquinhosdoleite@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **EDUARDA SILVA ARAUJO**

Cargo: SÓCIA

CPF: 474.537.068-74 RG: 57.201.165-9

Endereço residencial completo: rua Ricieri Chiquetto, nº 1040, bairro Santo Antonio, cidade Louveira/SP

E-mail institucional: wsacontato1@gmail.com

E-mail pessoal: wsacontato1@gmail.com

Telefone(s) (19) 99779-9557

Assinatura: _____.